



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete de Consultoria Legislativa

**LEI Nº 16.167, DE 7 DE AGOSTO DE 2024.**  
(publicada no DOE n.º 158, de 9 de agosto de 2024)

Autoriza o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS – a transferir ao Município de Sarandi a titularidade de segmento da rodovia ERS-404.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

**Art. 1º** Fica o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER/RS – autorizado a transferir ao Município de Sarandi a titularidade de segmento inicial da rodovia ERS-404, compreendido do km 0,00 e o km 4,70, coordenadas inicial 27°57'13,80"S, 52°54'57,80"O e final 27°54'53,57"S, 52°55'13,02"O (SIRGAS 2000), perfazendo a extensão total de 4,70 km (quatro quilômetros e setecentos metros), com a respectiva faixa de domínio e todos os ônus e deveres sobre o referido segmento.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 7 de agosto de 2024,

**FIM DO DOCUMENTO**